

**ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE
CONCESSÃO DE COLABORAÇÃO
FINANCEIRA NÃO REEMBOLSÁVEL
Nº 13.2.1427.1 QUE ENTRE SI FAZEM O
BANCO NACIONAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
SOCIAL - BNDES E O FUNDO MUNDIAL
PARA A NATUREZA (WWF-BRASIL), NA
FORMA ABAIXO:**

O BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES, neste ato denominado simplesmente BNDES, empresa pública federal, com sede em Brasília, Distrito Federal, e serviços nesta Cidade, na Avenida República do Chile nº 100, inscrito no CNPJ sob o nº 33.657.248/0001-89, por seus representantes abaixo assinados;

e

o FUNDO MUNDIAL PARA A NATUREZA (WWF-BRASIL), doravante denominado BENEFICIÁRIO, associação civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília, Distrito Federal, no SGCV, Lote 15, s/n – Ed. Jade Office, Salas 319 e 421 – Zona Industrial, inscrito no CNPJ sob o nº 26.990.192/0001-14, por seus representantes abaixo assinados;

têm, entre si, justo e acordado aditar o Contrato de Concessão de Colaboração Financeira Não Reembolsável nº 13.2.1427.1, adiante designado simplesmente CONTRATO, celebrado entre o BNDES e o BENEFICIÁRIO, por instrumento particular, em 17 de abril de 2014, registrado no 4º Ofício do Registro de Títulos e Documentos do Rio de Janeiro - RJ, sob o nº 957341, em 12 de maio de 2014, e no 1º Ofício do Registro de Títulos e Documentos de Brasília - DF, sob o nº 877808, em 05 de maio de 2014, do qual este instrumento passa a fazer parte integrante, para todos os fins e efeitos de Direito, mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA

ALTERAÇÃO DO PARÁGRAFO PRIMEIRO DA CLÁUSULA SEGUNDA

DO CONTRATO

Face ao acordo celebrado, as Partes resolvem alterar os dados bancários da conta corrente mencionada no Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda do CONTRATO, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"SEGUNDA

DISPONIBILIDADE

(...)

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No momento da liberação do valor de cada parcela da colaboração financeira serão efetuados os débitos determinados por lei e os autorizados contratualmente pelo BENEFICIÁRIO. O saldo total remanescente dos recursos à disposição do BENEFICIÁRIO será imediatamente transferido para a conta corrente nº 11034-5, que o BENEFICIÁRIO possui no Banco Bradesco (nº 237), Agência Empresas Brasília (nº 3416), específica para a movimentação dos recursos captados para o projeto previsto na Cláusula Primeira."

SEGUNDA

RATIFICAÇÃO

São ratificadas, neste ato, pelas partes contratantes todas as cláusulas e condições do CONTRATO, no que não colidirem com o que se estabelece neste Aditivo, não importando o presente em novação.

O BENEFICIÁRIO apresentou a Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – CND nº 03AD.BC8B.6AD8.ABAE, expedida em 28 de agosto de 2017, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, válida até 24 de fevereiro de 2018.

O BNDES é representado neste ato pelo Superintendente da Área de Gestão Pública e Socioambiental, em conjunto a Chefe do Departamento de Gestão do Fundo Amazônia, abaixo assinados e identificados, nos termos da procuração lavrada no Livro 3742, folha 065, Ato 011, do 15º Ofício de Notas da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

As folhas do presente instrumento são rubricadas por Gabriel Rebello Esteves Areal, advogado do BNDES, por autorização dos representantes legais que o assinam.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 07 de NOVEMBRO de 2017.

Pelo BNDES:

Juliana Santiago
Chefe de Departamento
AGS/DEFAM

Gabriel Rangel Visconti
Superintendente
Área de Gestão Pública e
Sociedade

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES

Pelo BENEFICIÁRIO:

Maurício Voivodic
Diretor Executivo
WWF-Brasil

Fernando Caminati
Jurídico
WWF - Brasil

FUNDO MUNDIAL PARA A NATUREZA (WWF-BRASIL)

TESTEMUNHAS:

NOME: Alexandry M. Maia
IDENTIDADE: 08526715-1
CPF: 029694037-22

NOME: INGRID DE SOUZA RANGEL
IDENTIDADE: 10999158-8
CPF: 094560037-28

BNDES
Gabriel Rebelo Esteves Areal
OAB/RJ 126.126
Advogado



AMAZONIA

BRANDES

Fundo de Investimento em Direitos Econômicos - BNDDES

Fundo BNDDES

Superintendente
de Gestão Financeira
do Fundo de Investimento em
Direitos Econômicos - BNDDES

Adriano
Chefe de Departamento
de Registro

FUNDO NACIONAL DE INVESTIMENTO EM DIREITOS ECONÔMICOS - BNDDES

Fundo BNDDES

Fernando Antunes Caminati

Maurício de Almeida Voivodic
Diretor Executivo
WWF-Brazil

Fernando Caminati
Jurista
WWF - Brazil

TESTEMUNHAS

1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília
 CRS Quarta 505 - Bloco C - Lotes 1, 2 e 3 | CEP: 70.350-520 | Brasília - DF
 Fone: (61) 3799-1515 | www.cartoriojk.com.br
 Tabelião: M^{te} Arthur Di Amado Camargo

CARTÓRIOJK

RECONHECO e dou fe por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
 [LUXfwr]--MAURICIO DE ALMEIDA VOIVODIC
 [LUXf901]--FERNANDO ANTUNES CAMINATI

Selo TJDFT201700121414300GIH e TJDFT20170012141431MMRQ
 BSB.21/12/2017 - 11:46:41
 TMMD-Consultar selo: ""www.tjdft.jus.br""

THAIS MEDEIROS MAXIMIANO DINIZ

AA 1798405



BRANDES
Gestão Financeira
CABRAL 128.132
Macedo